

PROJETO DE LEI Nº 1.690/2014

Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 225.800,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Oitocentos Reais) e dá outras providências".

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 225.800,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Oitocentos Reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral vigente, as Naturezas de Despesa no Programa de Trabalho abaixo especificado:

ORGÃO: 15-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SMMA
FUNCIONAL: 18.541.0009.2042 - Limpeza Pública
TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo
TOTAL: 225.800,00

RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR ALTERAÇÃO
3371700000	0201	1.000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	150.000,00
3390390000	0202	1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.800,00

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

ORGÃO: 15-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SMMA
FUNCIONAL: 18.541.0009.2041 - Infraestrutura, Controle, Fiscalização e Educação Ambiental
TIPO ALTERAÇÃO: Anulação
TOTAL: 218.000,00

RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR ALTERAÇÃO
3390300000	0199	1.000	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
3390320000	0199	1.000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
3390330000	0199	1.000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
3390360000	0199	1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	28.000,00
3390390000	0199	1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
4490520000	0200	1.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00

FUNCIONAL: 18.541.0009.2042 - Limpeza Pública

TIPO ALTERAÇÃO: Anulação

TOTAL: 7.800,00

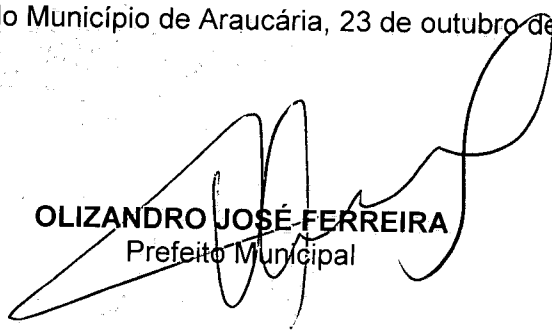
RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR ALTERAÇÃO
3171700000	0201	1.000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.200,00
4471700000	0201	1.000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.600,00

Art. 4º. Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal n.º 2.664/2013 de 19/12/2013.

Art. 5º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2014 anexo I, e Plano Plurianual anexo II, em valores iguais aos desta lei, no Órgão, Programa e Projetos/Atividades respectivos, nos termos do artigo 166 § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 23 de outubro de 2014.


OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

OF. GAB Nº 300/2014

Araucária, 23 de outubro de 2014.

Senhor Presidente:

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o **Projeto de Lei nº 1.690/2014**, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

O Crédito Adicional Suplementar ora proposto faz-se necessário a fim de adequar o orçamento vigente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, visando a cobertura com despesas relativas a destinação dos resíduos do nosso município.

Faz-se necessária a suplementação para cobrir despesas decorrentes da contratação de empresa de engenharia sanitária para prestar serviços de coleta e transporte para o destino final de resíduos sólidos domiciliares e despesas com a destinação final de tais resíduos.

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei na forma estabelecida no artigo 42, § 1º da Lei Orgânica do Município de Araucária.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

PROTOCOLO Nº 008/2014

FM. 23 / 10 / 2014

ENCIONÁRIO.....


Josimar Moura

Assistente Administrativo

Excelentíssimo Senhor
PEDRO GILMAR NOGUEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária.
Nesta.